

Câmara Municipal de Américo Brasiliense

ATO NÚMERO 013/2018.

DE 31 de julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE O PRAZO REGIMENTAL
PARA A APRESENTAÇÃO DAS
PROPOSIÇÕES POR INICIATIVA DOS
SENHORES VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 134, *caput* e parágrafo primeiro, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços administrativos desta Câmara Municipal, em especial o tempo de tramitação das proposições apresentadas a esta Casa de Leis pelos senhores Vereadores antes de sua apresentação ao Plenário,

RESOLVE

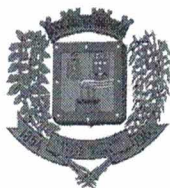
Art. 1º As proposições por iniciativa dos senhores Vereadores deverão ser apresentadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal **até o terceiro dia útil que antecede o dia da sessão camarária.**

§ 1º As proposições que forem apresentadas após o prazo determinado no *caput*, serão incluídas na sessão camarária seguinte, exceto aquelas que forem retiradas, nos termos do artigo 137, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

§ 2º As proposições referidas no *caput* deste artigo deverão ser apresentadas na Secretaria Administrativa em formato físico (impresso) ou por meio eletrônico, no prazo referido no *caput*.

§ 3º As proposições apresentadas na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal deverão ser encaminhadas à Procuradoria do Legislativo **até o segundo dia útil que antecede o dia da sessão camarária.**

Art. 2º Para o recebimento das proposições referidas nesta norma deverá ser observada a INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/2018.



Câmara Municipal de Américo Brasiliense

Art. 3º Esta **NORMA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Américo Brasiliense, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

DIVALDO DE CAMARGO PEREIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Américo Brasiliense na data supra.

THAIZA LÚDMILA DE GODOI BUENO
Assistente Legislativo

Registrado as fls. nº 032 do livro competente nº 13 (treze)